



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

Mensagem nº 091/2020

Espigão do Oeste, 6 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.**

Senhores Vereadores,

Saudamos os eminentes Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

No dia 27 de maio de 2020 foi publicada a Lei Complementar nº 173/20 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, a qual determinou algumas proibições aos Entes Federativos para a contenção das despesas públicas.

Até o dia 31 de dezembro de 2021, a União, os Estados, os Municípios e o DF ficam proibidos de criar cargo, emprego ou função e também de realizar concursos públicos para provimentos de novos cargos, com o objetivo de impedir o aumento dos gastos com a folha de salários dos funcionários públicos.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências. Uma pessoa será atendida no CREAS, entre outras situações, por sofrer algum tipo de assédio, de discriminação, de abuso, de violência ou por demandar cuidados em razão da idade ou deficiência. Todas famílias ou indivíduos sozinhos que se encontram em situação de risco, de violência ou de outras formas de violações de direitos.

No âmbito do Município de Espigão do Oeste, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou

06/11/2020

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 04

Processo nº 10012020

social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial foi criado pela Lei nº 2.249, de 04 de março de 2020.

Atualmente, há urgência na efetivação do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS em Espigão do Oeste.

Diante desse cenário, a melhor alternativa que dispomos, sem afetar ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, nem causar prejuízos à população, é a contratação temporária e emergencial de pessoal, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, permitida pela LC 173/20, visto que esta modalidade é uma demanda especial em casos de necessidade transitória.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação desse Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3912-8011 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Coelho da Rocha, Procurador Geral do Município**, em 06/11/2020 às 12:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID 17010 e o código verificador 33C2B645.

Referência: Processo nº 1-4611/2020.

Docto ID: 17010 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PROJETO DE LEI N° 103, DE 06 DE Novembro DE 2020.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de no máximo doze meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Assistência Social, nas seguintes atividades:

- I Psicólogo: 01 vaga;
- II Assistente Social: 01 vaga;
- III Educador Social: 02 vagas;
- IV Agente Administrativo: 01 vaga;
- V Auxiliar de serviços diversos: 01 vaga.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

§ 1º Remuneração mensal:

I. Psicólogo:

- a. Vencimento Básico de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); e
- b. gratificação inerente ao cargo de R\$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

II. Assistente Social:

- a. Vencimento Básico de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); e
- b. gratificação inerente ao cargo de R\$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

III. Educador Social:

- a. Vencimento Básico de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); e
- b. gratificação inerente ao cargo de R\$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

IV. Agente Administrativo:

- a. Vencimento Básico de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); e
- b. Gratificação inerente ao cargo de R\$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

V. Auxiliar de serviços diversos:

- a. Vencimento Básico de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); e
- b. Gratificação inerente ao cargo de R\$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

§ 2º Jornada de trabalho de quarenta horas semanais; gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato; e inscrição em sistema oficial de previdência social.

§ 3º A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, prescindindo de concurso público.

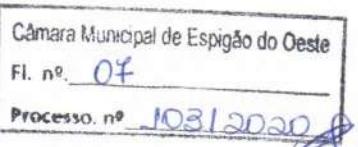
Art. 4º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 5º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto na Lei nº 1.946, de 04 de julho de 2016.



Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e V do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

IV por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;

V por falta disciplinar cometida pelo contratado;

VI por insuficiência de desempenho do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês do salário ajustado no contrato.

§ 3º O prazo para quitação das verbas rescisórias será de até de (10) dias após o encerramento do contrato.

Art. 10. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 08
Processo. nº 1031.2020

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2020.

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha

Procuradora Geral do Município

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3912-8011 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Coelho da Rocha, Procurador Geral do Município**, em 06/11/2020 às 12:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Documentos Migrados (Processos Físico) 3693	06/11/2020	17026



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID 17023 e o código verificador 9439E8BE.

Referência: Processo nº 1-4611/2020.

Docto ID: 17023 v1



ANEXO I - COMPARATIVO DE VALORES - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL VIA PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CREA'S

Nº	MENSAÇÂUTURA DO CARGO	A - VAGAS A SEREM CRIADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO	D - 1/12 DO TERCERIO SALÁRIO [D=(B+C)/12]	E - 1/12 DO DEÚMIO DE FÉRIAS [E=(D+G)/12]	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR [F=B+C+D+E]	G - ENCARGOS PATRONAIS [G=(F*21,4)]	H - AUXÍLIO SAÚDE	I - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO [I=(F+G+H)]	J - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIÇO COM ALIMENTAÇÃO [J=(F+G+H+I)]	K - CUSTO MENSAL DO SERVIÇO SEM ALIMENTAÇÃO [K=(F+G)]	L - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIÇO COM ALIMENTAÇÃO [L=(J*12)]	M - CUSTO ANUAL DO SURVIVOR SEM AUXÍLIO [M=(K*12)]
1	Assistente Social	1	1.045,00	680,40	48,09	144,28	1.923,78	403,99	50,00	200,00	2.577,77	2.327,77	21.093,25	27.933,25
2	Psicólogo	1	1.045,00	680,40	48,09	144,28	1.923,78	403,99	50,00	200,00	2.577,77	2.327,77	21.093,25	27.933,25
3	Educador Social	2	1.045,00	85,64	31,41	94,22	1.256,37	263,82	50,00	200,00	3.540,17	3.640,17	42.401,98	36.481,98
4	Agente Administrativo	1	1.045,00	85,64	31,41	94,22	1.256,37	263,82	50,00	200,00	1.770,08	1.570,08	21.240,99	18.740,99
5	Auxiliar de Serviços Diversos	1	1.045,00	85,64	31,41	94,22	1.256,37	263,82	50,00	200,00	1.770,08	1.570,08	21.240,99	18.740,99
TOTAL		6	5.225,00	1.629,72	190,41	571,23	7.616,36	1.599,43	250,00	1.000,00	12.235,87	10.735,87	144.530,47	128.030,47

NOTA 1: (*) Para total da despesa com pessoal considera-se vencimento base, gratificação, décimo terceiro e vencimento base, gratificação, terço de férias, auxílio saúde e encargos patronais.

NOTA 2: (**) Para fins de apuração de fraude de gasto com pessoal considera-se somente vencimento base, gratificação, terço de férias, auxílio saúde e encargos patronais.

DESPESA COM PESSOAL PARA 2020 E 2021 SEM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE ÍNDICE DE PESSOAL

APURAÇÃO DE VALORES	VALOR APURADO	2020	2021	2022	2020				2021				2022			
					MOMENTAGEM DA CARGO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	AUXÍLIO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	AUXÍLIO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	AUXÍLIO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS
Valores mensais (I.R.F. 101/200 - Art. 16 e 17)	10.735,87	10.735,87	-	-	1	Assistente Social	3.847,56	807,99	500,00	19.639,95	4.124,37	2.500,00	-	-	-	-
Valores Anuais / Apurados para Contratação (I.R.F. 101/200, Art. 16 e 17)	128.030,47	21.471,75	109.602,53	-	2	Psicólogo	3.847,56	807,99	500,00	19.639,95	4.124,37	2.500,00	-	-	-	-
Valores Apurados no Mês de Setembro/2020				2020	3	Educador Social	5.025,07	1.055,26	1.000,00	25.650,45	5.306,60	2.500,00	-	-	-	-
Total da Remuneração Líquida no Mês	6.186.970,02				4	Agente Administrativo	2.512,53	527,63	500,00	12.825,23	2.693,30	2.500,00	-	-	-	-
Total da Despesa Líquida com Pessoal no Mês	2.764.433,75				5	Auxiliar de Serviços Diversos	2.512,53	527,63	500,00	12.825,23	2.693,30	2.500,00	-	-	-	-
Percenual da Despesa com Pessoal no Mês	44,66%															
Total da Atenção à Saúde Previdenciária no Mês	10.735,87															
Percentual Futuro Simulado Até a data de contratação no Mês	44,86%															
Total da Receita Corrente Líquida (Out/2019 a Set/2020)	72.001.365,67															
Total Apurado com Pessoal (Out/2019 a Set/2020)	35.871.968,45															
Percentual da Despesa Total com Pessoal Anual Atualmente	49,14%															
Total da Adequação Previdenciária Anual	12.000,47															
Percentual Simulado Futuro Até o Ano Simulado	49,31%															
Diferença percentual entre o Percentual Atual e Simulado	0,18%															

NOTA 4: Para o exercício de 2021 considera-se índice de inflação 2,00% que foi o apresentado pelo Governo federal através de Pl.04/2021. Fonte Ministério da Economia. Os valores de vencimento base e gratificação adotados para efeitos de cálculo, são considerados de forma conjunta, e suas respectivas correções são resultados de projeções estatísticas que podem sofrer variações mediante cenário econômico e consideração das reais e despesas.

NOTA 5: Para o exercício de 2020 considera-se índice de inflação 2,00% que foi o apresentado pelo Governo federal através de Pl.04/2021. Fonte Ministério da Economia. Os valores de vencimento base e gratificação adotados para efeitos de cálculo, são considerados de forma conjunta, e suas respectivas correções são resultados de projeções estatísticas que podem sofrer variações mediante cenário econômico e consideração das reais e despesas.

NOTA 6: Para o exercício de 2020 considera-se somente dois meses, pois é o período que faltou para encerramento do exercício.

NOTA 7: Por se tratar de um processo seletivo, não se realiza cálculo para o exercício de 2022.

NOTA 8: Segue em anexo (fls.: Anexo I-Pesquisa com Pessoal - OUT/2020 a SET/2020 a SET/2020).

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 09
Processo. nº 10812020
Processo. nº 3693
Colha nº 53
sacrifício
3693 2020
15/10/2020

Vanderneide Souza Dias
Coord. de Planejamento e Orçamento
Port. N° QD/5/GP/17
ID: 17026 e CRC: 33D12063

Jéline Karin Souza Dias
Dir. da Div. de Projetos Orçamentários
Port. N° 905/GP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUT/2019 A SET/2020

RGE - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DISPESAS EXECUTADAS (referidas 12 meses)												TOTAL (ultimo 12 meses) (a)	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAY/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	2.813.479,20	2.254.966,89	5.344.594,60	2.959.196,33	3.137.965,548	3.018.088,30	2.921.219,06	3.111.431,09	4.183.062,79	3.096.412,57	2.988.723,03	2.955.766,67	39.005.845,92	0,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.659.877,90	2.106.354,60	5.121.274,47	2.808.675,54	3.004.232,27	2.863.414,03	2.761.360,34	2.923.692,83	4.114.212,51	2.916.342,81	2.818.653,27	2.770.268,86	35.873.349,35	0,90
Obrigações Patronais	2.249.451,27	1.831.833,95	4.239.484,67	2.483.588,78	2.643.381,74	2.512.015,26	2.412.516,89	2.574.609,98	3.769.913,53	2.542.585,64	2.483.209,55	2.442.891,05	32.183,472,31	0,00
Benefícios Previdenciários	322.444,26	266.907,68	665.167,83	323.116,76	360.850,98	351.378,77	350.843,15	346.082,90	344.298,98	373.757,17	335.443,72	321.377,81	4.371.670,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	87.982,37	4.602,97	225.621,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.207,31	0,00
Aposentadorias, Reformas e Reformas	143.601,30	146.622,39	223.320,13	150.506,79	153.732,76	154.594,27	157.858,82	187.738,12	268.850,28	180.069,76	180.069,76	185.527,81	2.132.506,09	0,40
Passeios	115.985,92	115.978,98	180.030,56	120.326,58	123.478,54	124.340,05	127.468,46	157.483,50	223.468,92	149.815,54	149.815,54	148.815,54	1.737.598,67	0,90
Outros Benefícios Previdenciários	27.617,28	30.863,34	43.289,57	30.200,21	30.254,22	30.254,22	30.254,22	30.254,22	30.254,22	30.254,22	30.254,22	35.712,27	394.609,42	0,40
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de teletrabalho (§º IV do art. 1º da Lei nº 13.872, de 20 de junho de 2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§º I do art. 19 da LRF)	262.752,48	159.570,56	507.752,18	150.520,79	331.295,12	243.671,93	195.181,58	364.200,54	294.629,39	213.225,25	220.634,43	191.332,92	3.134.287,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.168,81	8.345,30	58.810,08	0,00	86.500,27	89.077,66	11.051,99	11.000	11.000	13.155,49	40.564,67	5.823,11	593.019,68	0,00
Descontos da Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.053,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Viabilizados	231.563,67	151.245,26	448.049,10	150.520,79	153.732,76	154.594,27	157.858,82	187.738,12	268.850,28	180.069,76	185.527,81	185.527,81	2.459.713,40	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I+II)	2.540.736,72	2.096.306,33	4.336.442,42	2.808.675,54	2.236.670,46	2.774.336,37	2.726.937,48	2.747.310,46	4.086.433,46	2.778.088,60	2.764.443,73	35.571.068,85	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCI	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCI (IV)												76.101.366,22		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												3.100.000,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA A JUSTIÇA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (IV + V)												73.001.366,22		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + VI)												35.873.068,85		
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)												49.14		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,25 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												39.320.737,76		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,50 x IX) (inciso II do §º do art. 59 da LRF)												51,30		
Nota:												35.478.663,98		

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com folha de pagamento, consideradas liquidadas, inseridas em Restos a Pagar não-processados, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Processo n.º 54
Folha n.º 54
Rubrica

3093 / 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTADOR MUNICÍPIO

ELIZETE BULÉGON
CONTADORA



ID: 17026 e CRC: 33D12003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

OUT/2019 A SET/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS (12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAY/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.463.986,81	5.031.011,94	1.348.764,17	5.413.473,08	5.780.104,88	6.549.352,22	6.765.919,57	6.689.320,21	9.823.623,11	7.231.214,17	6.909.040,50	8.549.335,99	83.635.753,98	
IPTU	6.18.199,71	621.061,32	973.395,18	469.389,47	566.141,72	758.077,25	638.114,39	1.085.498,50	953.327,32	806.868,93	599.036,52	632.052,69	8.681.162,10	7.496.440,06
ISS	112.863,44	86.912,84	171.231,84	63.589,74	64.470,02	158.075,43	122.614,30	128.076,12	355.907,17	129.557,23	94.809,37	1.902.017,02	2.098.489,41	
IRRF	189.715,81	166.697,26	241.239,21	162.271,20	116.196,57	176.187,00	154.045,75	104.666,08	116.296,84	161.669,01	199.040,23	1.954.644,77	2.046.075,87	
ITBI	162.046,14	124.075,98	280.856,02	117.871,17	239.391,49	192.923,11	84.586,76	140.138,20	1.404.044,22	230.284,23	124.020,51	104.069,58	1.834.223,41	1.265.181,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.972,20	187.175,54	167.646,36	66.230,27	22.948,66	42.963,57	127.587,06	37.931,33	136.544,13	51.272,93	52.297,54	179.877,46	1.177.147,05	590.487,19
Contribuições	78.602,12	56.199,70	112.371,75	105.511,09	93.134,98	187.928,14	149.280,52	274.686,77	202.924,96	153.259,95	94.121,01	88.636,47	1.592.637,46	1.692.678,11
Receita Patrimonial	270.311,67	280.110,55	586.281,99	112.833,78	188.232,23	176.448,70	455.521,05	268.197,99	267.764,82	274.153,34	258.516,84	266.976,38	2.405.349,34	3.714.246,83
Rendimento de Aplicação Financeira	1.415.207,96	-557.638,98	1.151.718,07	266.540,89	-223.420,98	17.191,96	11.232,01	12.740,33	10.921,58	9.920,51	175.228,54	1.992,15	2.291.634,04	2.800.248,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.795.248,40
Receita Agronegócio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.157.854,39	4.685.632,19	8.635.102,94	4.611.715,10	5.235.943,51	5.395.647,54	5.657.508,52	4.721.226,92	5.805.333,28	8.722.647,18	6.178.650,46	6.006.779,26	71.014.041,29	69.599.774,74
Cola Parte do FPM	1.072.106,64	1.455.002,13	2.480.518,42	1.465.375,50	2.118.847,13	1.238.948,56	1.214.443,87	1.288.818,90	1.032.886,64	1.780.590,33	1.131.074,27	911.090,28	17.170.723,27	21.205.197,54
Cola Parte do ICMS	1.402.066,98	1.454.358,69	1.648.076,68	1.438.104,96	1.167.476,91	1.637.417,62	1.125.378,30	1.152.216,01	1.378.264,05	1.702.191,05	1.720.624,73	1.726.210,22	17.341.386,20	18.597.334,75
Cola Parte do IPVA	146.806,44	76.170,64	59.213,73	38.851,50	23.165,99	26.296,748	23.322,69	269.993,97	269.897,89	288.901,34	201.229,75	150.860,44	2.374.779,51	3.027.973,17
Cola Parte do ITR	34.245,31	2.084,36	3.483,11	947,31	604,84	483,95	791,84	398,49	905,66	158,47	468,56	6.136,34	50.708,24	54.898,38
Transferências da LC 87/1996	7.860,52	6.806,14	7.578,79	0,00	13.161,00	6.930,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.818,62
Transferências do FUNDEB	974.023,83	1.197.314,80	1.303.505,19	993.653,98	1.157.101,71	1.19.1356,57	904.408,66	929.309,80	924.321,90	972.057,23	1.046.870,04	1.006.339,18	12.650.452,89	12.262.740,34
Outras Transferências Correntes	1.520.744,67	493.895,43	3.132.707,02	338.781,85	547.092,48	1.257.342,87	2.179.258,96	1.083.402,51	2.193.222,27	4.196.345,94	2.011.355,94	2.196.787,21	21.140.936,24	14.320.983,37
Obras Receitas Correntes	2.413.03,08	1.846,86	2.625,99	1.12.993,84	13.208,40	1.986,77	3.543,60	1.656,47	6.178,33	10.034,05	19.781,81	1.240,02	77.149,22	25.043,95
DEDUÇÕES (II)	697.366,89	755.390,59	1.182.157,74	693.183,25	846.045,25	805.961,66	690.726,64	715.823,49	721.222,17	744.153,63	733.868,07	72.070,48	9.247.969,77	9.280.052,42
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	164.593,36	156.349,85	490.415,34	4.013,85	170.689,22	176.448,70	175.795,10	173.957,11	183.500,99	177.410,46	159.619,81	161.174,51	2.193.968,30	2.227.246,83
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	156,39	312,78	156,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	15.043,95
Desdução de Receita para Formação do Fundeb	532.617,14	598.884,35	691.429,62	689.013,01	675.192,64	629.349,57	514.768,15	541.702,90	537.557,79	566.579,78	614.084,87	560.732,58	7.151.912,40	7.037.761,64
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (I)-(II)	6.766.619,92	4.275.621,35	8.766.606,43	4.720.289,83	4.934.059,63	5.743.390,56	6.075.192,93	5.373.496,81	6.322.303,16	9.979.469,48	6.457.346,10	6.185.970,02	76.101.366,22	74.355.701,56
{-} Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	350.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00	1.500.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS (I)-(II)	6.766.619,92	4.275.621,35	8.766.606,43	4.720.289,83	4.934.059,63	5.743.390,56	6.075.192,93	5.373.496,81	6.322.303,16	9.979.469,48	6.457.346,10	6.185.970,02	73.001.266,22	72.355.701,56
{-} Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 OUT/2019 A SET/2020

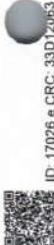
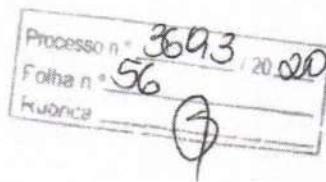
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS 1 TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2020	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAY/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.766.619,92	4.275.621,35	8.766.606,43	4.720.289,83	4.934.059,63	5.743.390,56	4.925.192,93	5.023.496,81	6.322.303,16	8.879.469,48	6.437.346,10	6.186.970,02	73.001.166,22	72.855.701,56

NILTON CAETANO DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA
 CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON
 CONTADORA





**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL
Nº 009/2020**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre as despesas de criação de 01 (um) Cargo de Assistente Social e 01 (um) cargo de Psicólogo, 02 (dois) Educador Social, 01 (um) Agente Administrativo e 01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos, através de processo seletivo e em caráter temporário no Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, em atendimento ao ofício Nº 86/2020/SEMAS, conforme solicitação no Processo nº. 3693/2020.

JUSTIFICATIVA: Atender a necessidade de criação de 06 (seis) vagas em caráter temporário para contratação de profissionais para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, conforme solicita o ofício 86/2020/SEMAS constante no Processo N° 3693/2020 da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as disposições e limites constitucionais e aquelas estabelecidas no artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

DOS VALORES APURADOS

Processo n.º 3693 / 20.20
Folha n.º 57
Kuonica

Esta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento procedeu à devida análise das informações apresentadas ao processo, evidenciando inclusive as informações, os quais forneceram valores projetados (*simulados*) para possíveis criação da despesa com pessoal.

Com Base nos valores apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH apresentam-se inicialmente os seguintes valores para exercício de 2020:

Descrição	Folha Atual	Proposta 2020	Diferença
Remuneração	0,00	17.745,24	17.745,24
Encargos Patronais	0,00	3.726,50	3.726,50
Aporte Financeiro ao IPRAM	0,00	0,00	0,00
Auxílios	0,00	3.000,00	3.000,00
Total R\$	0,00	24.471,75	24.471,75

Os valores mensais apurados, para atendimento da despesa com a Criação de seis cargos, propostas no processo, é de R\$ 12.235,87 (doze mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) conforme apresenta os cálculos, atingindo o valor total no exercício de 2020 de R\$ 24.471,75 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), no período de 02 meses do exercício, conforme apresenta no quadro acima.





Para o cálculo de despesas com a pretendida contratação, para período de um ano, por se tratar de criação de seis cargos via processo seletivo, na qual o valor só poderá ser alterado mediante novo projeto de Lei, conforme Art.16º, Inciso I, da LRF. Nº. 101/2000 o valor estimado é de R\$ 146.830,47 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais e quarenta sete centavos) anualmente.

Tendo sido apurado os valores para o exercício posterior, da seguinte forma:

Discriminativo	2020	2021	2022
Remuneração (não incide férias e 13º salário)	17.745,24	90.580,60	00
Encargos Sociais (INSS 21%)	3.726,50	19.021,93	00
Aporte Financeiro o IPRAM	0,00	0,00	0,00
Auxílios	3.000,00	15.000,00	00
TOTAL R\$	24.471,75	124.602,53	00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS

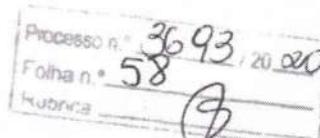
É de responsabilidade da SEMAS assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa pretendida por esta Secretaria. No entanto, a mesma não apresenta de onde o valor estimado da despesa deverá ser reduzido.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MENSAL	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida no Mês de Setembro/2020	R\$ 6.186.970,02
Total da Despesa Líquida com pessoal no Mês de Setembro/2020	R\$ 2.764.443,75
Percentual da despesa com Pessoal no Mês de Setembro/2020	44,68%
Total em um Mês com a adequação pretendida	R\$ 10.735,87
Total em um Mês do Exercício de 2021 com a adequação pretendida	R\$ 10.960,25
Percentual futuro simulado no mês, atingidos com a adequação	44,86%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no mês, com a adequação.	+0,18%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL(*)	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida 12 meses (OUT/2019 A SET/2020)	R\$ 73.001.365,67
Total da Despesa Líquida com pessoal 12 meses – (OUT/2019 A SET/2020)	R\$ 35.871.068,85
Percentual da despesa total com pessoal anual atualmente	49,14%
Total da adequação pretendida no exercício de 2020	128.830,47
Total da adequação no período de um ano	R\$ 128.830,47
Total da adequação no exercício financeiro 2020	R\$ 21.830,47
Total da adequação no exercício financeiro 2021	R\$ 109.602,53
Percentual futuro simulado no mês, atingidos com a adequação.	49,31%

(*). Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, mês de referência setembro/2020, tendo sido o último Demonstrativo disponibilizado pela Contabilidade.





OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de contratação, objeto dos Processos nº. 3693/2020 configurariam em aumento de despesas com pessoal em +0,18% mensal no presente no exercício de 2020, e +0,17% para apuração do percentual Anual.

De forma que considerando os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

Limites com Gasto de Pessoal – Lei 101/00 LRF		
Limite Máximo	54,00%	Inciso I, II e III, art 22 LRF
Limite Prudencial	51,30%	Parágrafo único do art. 22 da LRF
Limite de Alerta	48,60%	Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF

Temos:

- a) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 49,31% e ULTRAPASSA o limite de alerta acima indicado;
- b) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 49,31% e NÃO ULTRAPASSA o limite prudencial acima indicado;
- c) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 49,31% e NÃO ULTRAPASSA o limite máximo acima indicado;

Diante dos apontamentos expostos, baseada nos valores apresentados e cálculos realizados, esta Coordenadoria de Planejamento encaminha para providências e tramitação do projeto de Lei, por parte da Unidade Orçamentária responsável. Cabendo ao respectivo gestor de cada Unidade, a qual propôs a despesa pretendida, e Gestor Municipal adotar as medidas julgadas oportunas, após a análise das informações apresentadas pelo presente parecer, estando os mesmos cientes das consequências ocasionadas pela realização da despesa e seus atos.

Alertamos para o índice 49,31% o qual ultrapassa o previsto pela LRF. nº. 1001/2000, estando os senhores gestores atentos para o impactos aos limites fiscais previstos na lei, sendo as presente informações com o objetivo de esclarecer e tornar a tomada de decisão de forma consciente de seus eventuais resultados futuros.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequação	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2018 a 2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Caberá ao gestor da Unidade Orçamentária, a emissão de Declaração de Ordenador de Despesa, e respectiva demonstração de que detém dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Elementos de Despesas: 3.1.90.11 e 3.1.91.13





DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente relatório trata de demonstrativo de valores estimados, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a criação de cargos e/ou gratificações com base nas informações de valores apresentadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos (folha 12). Os valores apurados de receitas são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a Receita Corrente Líquida para mais ou menos do valor estimado/utilizado.

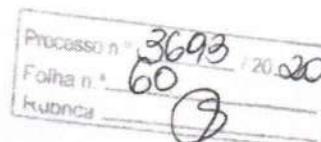
É interessante salientar que o presente estudo de impacto financeiro visa somente demonstrar o quanto a despesa pretendida irá impactar no orçamento financeiro do município, não cabendo a este estudo ou a está coordenadoria de Planejamento e Orçamento a tomada decisão quanto a realização de despesa, uma vez que está decisão deverá ser tomada pelo Secretário da pasta solicitante em conjunto com o Prefeito Municipal.

Considerando o anexo I deste relatório, que demonstra o estudo sobre o impacto financeiro orçamentário solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social podemos destacar que, de acordo com o estudo **se a despesa se concretizar o Município ficará com seu índice de gasto com pessoal acima do limite de alerta** proposto pelo inciso II do § 1º do art. 59 da Lei nº 101/2000, o que poderá acarretar sanções públicas para o município.

Inteiramos também que o exercício de 2020 é o último ano de mandato desta gestão e que o artigo nº 21 da lei Nº 101/2000 veda aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias de mandato, desta forma recomendamos que toda e qualquer criação, contratação, gratificação e/ou auxílios concedidos a servidores sejam avaliados com cautela, pois podem implicar em sanções administrativas pelos órgãos superiores e/ou fiscalizadores.

Cabe ressaltar que apesar da Assistência Social ser considerada serviço necessário neste momento de calamidade pública, é importante estar atento ao artigo 08 da Lei Federal Nº 173 de 27/05/2020, na qual o governo federal proíbe qualquer aumento de despesa com pessoal e de caráter continuado entre o período entre 01 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Diante de tal situação, o recomendado sob o ponto de vista de gestão, a realização de medidas de compensação de despesas, o que no caso de despesas com pessoal seria a redução dos gastos em outros setores caso oportuno.

Contudo cabe a gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social a verificação e comprovação de que as dotações e saldos das fichas na qual será executada a despesa estejam de acordo e suportem a realização da despesa, e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta, ou ainda em comprovação de medidas de compensação de outras ações e cortes de despesas que eventualmente darão suporte para atendimento da proposta sem o comprometimento da execução das ações estipuladas pela lei Orçamentária do presente exercício Financeiro, cabendo a mesma à responsabilidade de eventuais efeitos e comprometimento da Gestão Fiscal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COOPLAN
Email: cooplan_planejamento@prefeituraespigao.com.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 13

Processo n.º 1031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPIGÃO DO OESTE
Administração Participativa

Portanto, para validação e tramitação do referido parecer de impacto Financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DO COOPLAN (MODELO ANEXO 1), em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000) por parte da respectiva Unidade Orçamentária proponente das despesas, conforme disponibilizado modelo anexo.

É o parecer, segue para análise e providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 15 de outubro de 2020.

Jeinne Karine Souza Dias
Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Processo n.º 3693/2020
Folha n.º 61
Hubrica





ANEXO I

Processo n.º 3693 / 20.00
Folha n.º 62
Kucrial

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Gilton Muniz Simões, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro nº 003/2019, DECLARO, no âmbito do Processo nº. 4849/2018, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. 12 361 1006 3024 0001, Nº 12 365 1006 3022 0002, Nº 12 365 1006 3022 0003, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, elevando em 0,05% o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, de 01 de 2020.

Gilton Muniz Simões
Ordenador de Despesa
Chefe de Gabinete

Nilton Caetano de Souza
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Espigão

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodooeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-3693/2020

Interessado: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
(13029)

Data.....: 16/10/2020 10:56:08

Origem.....: COPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS (36)

Destino....: SEMAS - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (7)

Folha: 63

—Despacho—

Segue processo com relatório de impacto financeiro conforme solicitado via ofício 86/2020/SEMAS. Informamos que para devida validação da o relatório de impacto financeiro é necessário que a Secretaria Municipal de Assistência Social emita DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA, na qual declara estar ciente dos índices da despesa proposta e que também existe dotação suficiente para custear a despesa proposta, caso esta se concretize. Informamos ainda que, a decisão quanto a execução da despesas é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social em conjunto com o Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2020.


Jeinne Karine Souza Dias
Agente Administrativo





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



ANEXO I

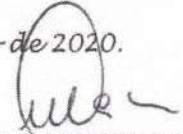
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000)

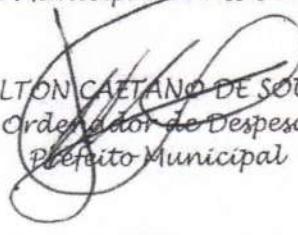
MARLENE TONIELLO TESCH, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº 101/2000, em vista ter ciência das informações contidas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro nº 009/2020, DECLARO, no âmbito do Processo nº 3693/2020, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2020, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº 08 244 2001 3037 0000, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30% da Receita Corrente Líquida, elevando em 0,17% o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2020.


MARLENE TONIELLO TESCH
Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social


NILTON CAETANO DE SOUZA
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal

Rua Acre, 2841 – Bairro Vista Alegre – CEP. 76 974-000 – Tel./Fax (69) 3912 8023.

